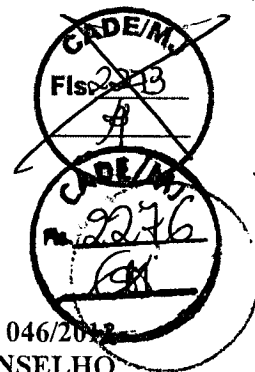




Ministério da Justiça - MJ
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2012
PROCESSO N.º 08700.001888/2012-64

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2012
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE E A
ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA LTDA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREDIAL.**

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEP/DF 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Coordenador Geral de Orçamento, Finanças e Logística, conforme delegação conferida pela Portaria n.º 142, de 08 de agosto de 2012, Senhor Presidente **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO**, brasileiro, portador Carteira de Identidade n.º 333.557.499 - SSP/SP e do CPF n.º 267.495.708-52.

CONTRATADA:

ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.011.976/0001-22, com sede no SCS Quadra 04, Bloco A, Edifício Vera Cruz, 6º Andar, fone (61) 3314-1099 e-mail contato@grupoorion.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por pelo seu sócio Administrador, Sr. **GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.172.917, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 552.253.221-15, devidamente qualificado, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08700.001888/2012-64, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

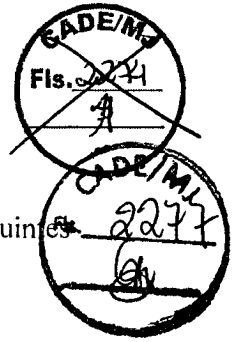
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação da vigência e alteração qualitativa da subcláusula 6.2.1 do Contrato n.º 046/2012 que busca evitar problemas trabalhista bem como aprimorar o serviço prestado pela contratada, conforme exarado no Processo n.º 08700.001888/2012-64.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal para alteração o disposto no art. 65, inciso I, alínea a e para a renovação o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Quatorze do Contrato n.º 046/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração qualitativa da CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIPE TÉCNICA, em sua subcláusula 6.2.5 e alteração da CLÁUSULA NONA - DA



VIGÊNCIA e da CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE TÉCNICA, em sua subcláusula 6.2.5, passa a ter a seguinte redação:

6.2.5. Auxiliar de encarregado:

- *Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos, sob orientação daqueles e supervisão dos encarregados;*
- *Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão de encarregado;*
- *Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;*
- *Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao encarregado o término das tarefas;*
- *Realizar o remanejamento/deslocamento de equipamentos e bens móveis;*
- *Realizar outras tarefas inerentes à função.*

CLÁUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, passa a ter a seguinte redação:

9.1 - O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 meses e iniciar-se-á em 03/12/2013, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666 de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA

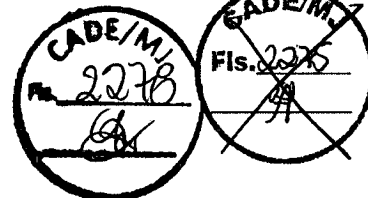
CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a ter a seguinte redação:

11.1 - A cobertura das despesas com o presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária consignada ao CADE no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação, Programa de Trabalho n.º 065307, Funcionalidade Programática n.º 14.122.2112.2000.0001, Natureza de Despesa n.º 3.3.3.9.0.39.16, Fonte 175, no valor total de R\$ 1.717.916,34 (hum milhão, setecentos e dezessete mil novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), para o exercício de 2013/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado o direito da CONTRATADA de obter repactuação de preços referente a custos com mão de obra decorrente de eventual nova Convenção Coletiva de Trabalho que tenha sido firmada em 2013, não havendo que se falar em preclusão desse direito em virtude da celebração deste termo aditivo.



5.1 A repactuação de que trata a cláusula somente será deferida caso a CONTRATADA apresente todos os documentos essenciais para a análise de seu pedido, o que deverá ser formalizado até a próxima prorrogação contratual ou o encerramento da vigência do contrato, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão lógica.

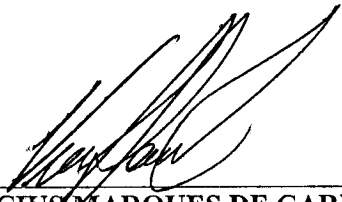
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



VINICIUS MARQUES DE CARVALHO
Conselho Administrativo de Defesa
Econômica - CADE

Brasília - DF, 03 de dezembro de 2012.




GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS
ORION Telecomunicações, Engenharia Ltda

Testemunhas:

1. 

Marilucy Silva Lima
Analista Técnico-Administrativo
CADE/MJ

2. 

Graziela Dias de Moraes
Chefe de Serviço de Licitação
e Contratos